



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase de planejamento da pretendida contratação, com o objetivo de demonstrar a sua real necessidade, analisar a viabilidade técnica e econômica de implementá-la, bem como instruir a elaboração do respectivo Termo de Referência.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Taiacu/SP possui diversas unidades consumidoras de energia elétrica, abrangendo unidades de baixa e alta tensão, incluindo prédios públicos, unidades administrativas, educacionais, de saúde, esportivas e o sistema de iluminação pública, cujas despesas representam parcela significativa dos gastos de custeio da Administração Municipal.

Verifica-se, contudo, a necessidade de realização de análise técnica especializada das faturas de energia elétrica, em razão da elevada complexidade da regulamentação do setor elétrico, das constantes atualizações promovidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e da necessidade de avaliar a correta aplicação das modalidades tarifárias, demandas contratadas, tributos, encargos e demais componentes que influenciam o faturamento das unidades consumidoras.

A Administração Municipal não dispõe de equipe técnica especializada em engenharia elétrica com conhecimento específico em auditoria tarifária, regulação do setor elétrico e recuperação administrativa de créditos, o que inviabiliza a realização desses serviços com recursos próprios.

Além disso, experiências verificadas em outros órgãos e entidades da Administração Pública demonstram a existência de oportunidades de otimização dos custos com energia elétrica, mediante a identificação de cobranças indevidas, enquadramentos tarifários inadequados, inconsistências de faturamento e demais irregularidades passíveis de correção administrativa.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica, destinados à auditoria das faturas de energia elétrica, análise tarifária, revisão das condições de fornecimento, identificação de inconsistências, apuração de eventuais créditos passíveis de recuperação ou compensação administrativa e proposição de medidas voltadas à otimização da gestão energética e à redução das despesas com energia elétrica do Município.

III - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual do Município de Taiacu/SP.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

A necessidade foi identificada posteriormente à elaboração do PCA, em decorrência da verificação da possibilidade de otimização das despesas com energia elétrica, mediante auditoria técnica especializada das unidades consumidoras municipais.

Dessa forma, a contratação será objeto de inclusão no Plano de Contratações Anual, observando-se os procedimentos internos da Administração, sem prejuízo da continuidade do planejamento da contratação, tendo em vista o interesse público envolvido, a busca pela economicidade e pela eficiência na gestão dos recursos públicos.

IV – ÁREAS REQUISITANTES

Diretor de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

V – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá ser executada por empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, devidamente habilitada para o desempenho das atividades previstas, observando a legislação vigente, as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as demais disposições aplicáveis ao setor elétrico.

Para a adequada execução do objeto, a futura contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – possuir registro ou inscrição regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

II – indicar responsável técnico, engenheiro eletricista, regularmente registrado no CREA, que responderá pela execução dos serviços;

III – demonstrar capacidade operacional na execução de serviços similares ao objeto da pretendida contratação;

IV – utilizar metodologia de trabalho que assegure rastreabilidade, transparência, confiabilidade e auditabilidade das informações produzidas durante a execução contratual;

V – elaborar relatórios técnicos individualizados por unidade consumidora, contendo o diagnóstico realizado, as inconsistências identificadas, as medidas corretivas propostas, os valores eventualmente passíveis de recuperação ou compensação e as respectivas memórias de cálculo;

VI – acompanhar integralmente os procedimentos administrativos instaurados perante a concessionária de energia elétrica até sua conclusão, prestando todos os esclarecimentos e suporte técnico necessários.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como observar as normas de segurança, sigilo das informações e demais obrigações previstas na legislação e nos documentos da contratação.

Admite-se a subcontratação apenas de atividades acessórias ou complementares que não envolvam a responsabilidade técnica principal pela execução dos serviços, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade do Município de Taiaçu/SP quanto à prestação de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica, destinados à auditoria das faturas de energia elétrica das unidades consumidoras municipais, abrangendo a análise tarifária, a verificação das condições de fornecimento, a identificação de inconsistências, a revisão dos enquadramentos tarifários e a recuperação ou compensação administrativa de eventuais créditos perante a concessionária de energia elétrica.

A análise teve por finalidade identificar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando aspectos relacionados à viabilidade técnica e operacional, à eficiência na execução dos serviços, à economicidade da contratação, à mitigação dos riscos envolvidos e ao atendimento do interesse público.

Para tanto, foram avaliadas as soluções atualmente disponíveis no mercado e passíveis de adoção pela Administração Municipal, sendo identificadas três alternativas principais: a execução dos serviços pela própria Administração Municipal, utilizando recursos humanos próprios; a contratação de empresa especializada mediante remuneração fixa, independentemente dos resultados obtidos; e a contratação de empresa especializada com remuneração variável vinculada ao benefício econômico efetivamente alcançado em favor do Município.

A partir dessas alternativas, procedeu-se à análise individual de cada solução, considerando suas vantagens, desvantagens e a adequação às necessidades da Administração, conforme demonstrado a seguir.

SOLUÇÃO A – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO

Vantagens



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Ausência de custos decorrentes da contratação de terceiros;

Maior controle direto sobre a execução dos serviços;

Utilização da estrutura administrativa existente.

Desvantagens

Inexistência de equipe técnica especializada em engenharia elétrica com conhecimento específico em auditoria tarifária e regulação do setor elétrico;

Elevada complexidade técnica e normativa das atividades, especialmente em relação às normas expedidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

Necessidade de conhecimentos especializados para análise de enquadramentos tarifários, demandas contratadas, componentes tarifários e demais elementos que compõem o faturamento das unidades consumidoras;

Risco de não identificação de inconsistências e de oportunidades de recuperação ou compensação de créditos;

Inexistência de estrutura técnica permanente para acompanhamento dos procedimentos administrativos perante a concessionária de energia elétrica.

Conclusão

A execução dos serviços pela própria Administração mostrou-se inviável sob os aspectos técnico e operacional, tendo em vista a inexistência de equipe especializada e da estrutura necessária para realização das atividades com a segurança técnica exigida, não atendendo de forma satisfatória às necessidades do Município.

SOLUÇÃO B – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MEDIANTE REMUNERAÇÃO FIXA

Vantagens

Disponibilização de equipe técnica especializada para execução dos serviços;

Maior segurança técnica na realização das análises e elaboração dos estudos;

Possibilidade de obtenção de diagnósticos completos sobre as unidades consumidoras;

Maior previsibilidade quanto à execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Desvantagens

Necessidade de desembolso financeiro independentemente da obtenção de resultados efetivos;

Maior risco financeiro para a Administração;

Ausência de vinculação entre a remuneração da contratada e o benefício econômico efetivamente obtido pelo Município;

Possibilidade de pagamento integral pelos serviços mesmo na hipótese de inexistência de créditos passíveis de recuperação.

Conclusão

Embora tecnicamente viável, a contratação mediante remuneração fixa não se mostrou a alternativa mais vantajosa, por transferir integralmente à Administração o risco financeiro da contratação, não vinculando a remuneração da contratada aos resultados efetivamente obtidos.

SOLUÇÃO C – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MEDIANTE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

Vantagens

Disponibilização de equipe técnica especializada em engenharia elétrica e auditoria tarifária;

Remuneração condicionada exclusivamente ao benefício econômico efetivamente obtido pelo Município;

Redução do risco financeiro da Administração, uma vez que não haverá pagamento sem a efetiva recuperação ou compensação de créditos;

Incentivo ao desempenho e à eficiência técnica da contratada;
Acompanhamento integral dos procedimentos administrativos junto à concessionária de energia elétrica;

Alinhamento entre a remuneração da contratada e os resultados efetivamente alcançados;

Modelagem compatível com o disposto no artigo 144, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desvantagens



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Dependência da efetiva existência de créditos passíveis de recuperação ou compensação para geração da remuneração da contratada;

Necessidade de fiscalização rigorosa quanto à comprovação dos resultados obtidos e à correta apuração dos valores recuperados.

Conclusão

A contratação de empresa especializada mediante remuneração variável mostrou-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois assegura a prestação de serviços especializados, reduz o risco financeiro da Administração e condiciona a remuneração da contratada ao benefício econômico efetivamente obtido pelo Município, em conformidade com o disposto no artigo 144 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclusão Geral

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica, com remuneração variável incidente exclusivamente sobre os valores efetivamente recuperados ou compensados em favor do Município, representa a solução mais vantajosa para a Administração, por reunir melhores condições de execução, maior eficiência operacional, segurança técnica, mitigação dos riscos financeiros da contratação e adequada relação entre custo e benefício, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica, compreendendo o levantamento e a organização das faturas e demais documentos relacionados às unidades consumidoras do Município, a realização de auditoria técnica e tarifária, a análise dos enquadramentos tarifários, das demandas contratadas, dos componentes tarifários, tributos, encargos e demais elementos que compõem o faturamento de energia elétrica.

A solução contempla, ainda, a identificação de inconsistências, cobranças indevidas, enquadramentos inadequados e demais irregularidades passíveis de correção, a elaboração de relatórios técnicos conclusivos, pareceres e memórias de cálculo, bem como a adoção, instauração e acompanhamento de todas as medidas administrativas necessárias perante a concessionária de energia elétrica para a recuperação ou compensação dos créditos eventualmente identificados.

Os serviços deverão ser executados de forma integrada, desde a análise inicial das unidades consumidoras até a efetiva restituição ou compensação dos valores reconhecidos administrativamente, incluindo o acompanhamento dos



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

processos instaurados e o suporte técnico necessário durante toda a execução contratual.

Trata-se de uma solução de ciclo completo, voltada à otimização da gestão energética municipal, à redução das despesas com energia elétrica, à recuperação de valores eventualmente pagos de forma indevida e à geração de benefício econômico mensurável em favor da Administração Pública, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação abrangerá a totalidade das unidades consumidoras de energia elétrica sob responsabilidade do Município de Taiaçu/SP, incluindo unidades atendidas em baixa tensão, alta tensão e o sistema de iluminação pública, independentemente da modalidade tarifária ou classe de consumo.

Considerando a natureza do objeto, não é possível estabelecer quantitativos unitários previamente definidos, uma vez que os serviços consistem na análise técnica das unidades consumidoras, das faturas de energia elétrica e dos respectivos contratos de fornecimento, abrangendo todas as instalações municipais existentes durante a vigência da contratação.

A execução compreenderá a auditoria técnica das faturas de energia elétrica, análise dos enquadramentos tarifários, demandas contratadas, componentes tarifários, encargos, tributos e demais elementos que influenciam o faturamento das unidades consumidoras, bem como a identificação de inconsistências, elaboração de relatórios técnicos e adoção das medidas administrativas necessárias para recuperação ou compensação de eventuais créditos.

Dessa forma, em razão das características da contratação, mostra-se adequada a execução da solução em caráter global, considerando a interdependência entre as atividades e a necessidade de tratamento uniforme de todas as unidades consumidoras pertencentes ao Município.

IX - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação observará o percentual máximo de remuneração admitido pela Administração, incidente exclusivamente sobre os valores efetivamente recuperados ou compensados em favor do Município, bem como a estimativa dos potenciais créditos passíveis de recuperação, obtida a partir do levantamento preliminar das despesas com energia elétrica e da análise das unidades consumidoras municipais.

Considerando que a remuneração da futura contratada estará vinculada ao desempenho e aos resultados efetivamente alcançados, nos termos do artigo 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

utilizado apenas para fins de planejamento, definição da disponibilidade orçamentária e atendimento às exigências legais, não constituindo garantia de recuperação de créditos nem obrigação de execução em seu valor integral.

A definição do valor máximo da contratação observará, ainda, os parâmetros obtidos por meio da pesquisa de mercado, o percentual máximo admitido pela Administração e o limite global estimado para a contratação, garantindo a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

X – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da contratação, considerando a natureza do objeto, a viabilidade técnica e operacional da execução e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Embora os serviços compreendam diversas atividades técnicas, tais como levantamento das unidades consumidoras, auditoria das faturas de energia elétrica, análise tarifária, revisão dos enquadramentos tarifários, identificação de inconsistências, elaboração de relatórios técnicos e acompanhamento dos procedimentos administrativos perante a concessionária de energia elétrica, verificou-se que todas essas etapas possuem elevada interdependência e integram uma única solução voltada à otimização da gestão energética municipal e à recuperação ou compensação de eventuais créditos.

O parcelamento da contratação por etapas ou por grupos de unidades consumidoras poderia acarretar dificuldades na coordenação dos serviços, adoção de metodologias distintas, divergências nas análises técnicas, sobreposição de atividades, conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores, além de comprometer a uniformidade dos relatórios técnicos, das memórias de cálculo e do acompanhamento dos procedimentos administrativos instaurados perante a concessionária de energia elétrica.

A contratação de uma única empresa especializada possibilita a adoção de metodologia padronizada, a centralização da responsabilidade técnica pela execução dos serviços, maior eficiência no gerenciamento das atividades, melhor controle dos resultados obtidos e maior efetividade na fiscalização contratual, assegurando que todas as etapas sejam executadas de forma integrada e coordenada.

Além disso, a execução por um único contratado favorece a economicidade da contratação, reduz os custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual, evita retrabalhos e minimiza os riscos decorrentes da atuação simultânea de múltiplos prestadores de serviços sobre as mesmas unidades consumidoras.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração, razão pela qual a contratação deverá ocorrer de forma global, garantindo maior eficiência, padronização, rastreabilidade e segurança na execução dos serviços, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto e das necessidades da Administração, verificou-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição para sua execução.

Os serviços de auditoria técnica das faturas de energia elétrica e de recuperação ou compensação administrativa de créditos poderão ser executados de forma autônoma, utilizando-se das informações, documentos e faturas disponibilizados pelo Município, não dependendo da celebração de outros contratos para o alcance dos resultados pretendidos.

Ressalta-se, contudo, que a futura contratação poderá gerar subsídios técnicos para eventuais adequações nos contratos de fornecimento de energia elétrica das unidades consumidoras municipais, bem como para a adoção de medidas voltadas à otimização da gestão energética, sem que tais providências caracterizem dependência ou vinculação com outras contratações.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que interfiram na viabilidade ou na execução do objeto ora pretendido.

XII - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se promover o aprimoramento da gestão das despesas com energia elétrica do Município de Taiacú/SP, por meio da realização de auditoria técnica especializada nas unidades consumidoras municipais, possibilitando a identificação de inconsistências, cobranças indevidas, enquadramentos tarifários inadequados e demais irregularidades que possam impactar os custos com o fornecimento de energia elétrica.

Busca-se, ainda, recuperar ou compensar administrativamente eventuais créditos devidos ao Município, mediante adoção das medidas técnicas e administrativas cabíveis perante a concessionária de energia elétrica, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Espera-se, igualmente, proporcionar maior eficiência na gestão dos contratos de fornecimento de energia elétrica, subsidiando a Administração com informações técnicas que possibilitem a adequação das modalidades tarifárias, demandas contratadas e demais parâmetros de faturamento, contribuindo para



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

a redução contínua das despesas públicas e para a correta aplicação dos recursos municipais.

Como resultado da contratação, pretende-se fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização das despesas com energia elétrica, promover maior segurança técnica na análise das unidades consumidoras e gerar benefícios econômicos mensuráveis para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas previamente pela Administração algumas providências de caráter administrativo, consistentes no levantamento e conferência das unidades consumidoras de energia elétrica vinculadas ao Município, na organização e disponibilização das faturas, contratos de fornecimento e demais documentos e informações necessários à realização da auditoria técnica.

Também deverá ser promovida a consolidação e atualização das informações cadastrais das unidades consumidoras, a definição dos fluxos internos para encaminhamento de documentos e acompanhamento da execução dos serviços, bem como a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e validação dos resultados obtidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não se verifica a necessidade de realização de obras, adequações físicas, aquisição de equipamentos ou capacitação específica de servidores para a implementação da solução proposta, uma vez que os serviços serão executados pela empresa contratada, cabendo à Administração apenas disponibilizar as informações e documentos necessários e acompanhar a execução contratual.

XIV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui impacto ambiental indireto positivo, uma vez que a execução dos serviços poderá contribuir para a melhoria da gestão energética das unidades consumidoras do Município de Taiaçu/SP, mediante a identificação de oportunidades de otimização do consumo de energia elétrica, revisão das condições de fornecimento e adoção de medidas voltadas à eficiência energética.

Espera-se que os resultados decorrentes da auditoria técnica promovam o uso mais eficiente da energia elétrica, a racionalização do consumo energético, a redução de desperdícios operacionais e o aprimoramento da gestão energética municipal, possibilitando a utilização mais sustentável dos recursos públicos e naturais.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Embora a contratação não envolva intervenções físicas ou atividades potencialmente poluidoras, os benefícios decorrentes da otimização do consumo de energia elétrica contribuem para a redução indireta dos impactos ambientais associados à geração e ao consumo de energia, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

XV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico, econômico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal e orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor competente.

DECLARAMOS que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Taiaçu, 16 de julho de 2026.

Marcelo Fonseca Leite
Diretor de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente